

1850  
Projectos.

N.º Journal do Commercio de 14  
de Maio n.º 131.

A Assembleia geral legislativa resolve:  
Artigo unico. Logo q. por mutuo ac-  
cordo entre o governo de S. M. Britan-  
nica e o do Imperio do Brazil forem  
modificadas as condições da convenção de  
23 de Novembro de 1826 entre os mesmos  
governos, e o de S. M. o Imperador do  
Brazil autorisado a dar quaesquer regu-  
lamentos para o resgate de escravos na  
costa d' Africa, e sua importação no  
imperio do Brazil; não obstante quaes-  
quer leis ou disposições até hoje em  
contrario.

Paco do Senado, em 13 de Maio de 1850.  
= Hollanda Karalcauti. =

A Assembléa geral legislativa resolve:  
Art. 1.º As embarcações apprehendidas  
na tentativa de introduzirem Africanos  
no litoral do Brazil serão adjudicadas  
pelo juizo competente aos apprehensores.  
Art. 2.º As multas impostas pela  
lei de 4 de Novembro de 1831 aos impor-  
tadores de escravos africanos no Brazil  
ficão reduzidas a 50\$ por cada Afri-  
cano apprehendido; e o premio dado aos  
apprehensores fica semelhantemente re-  
duzido a 20\$ por cada um desses Africanos.

Art. 3.º O art. 2.º da lei de 4 de novembro de 1831 fica derogado na parte somente que respeita a reexportação das escravas africanas illicitamente introduzidas no imperio.

Art. 4.º Ficão revogadas &c.

Paco do Senado, 11 de Maio de 1850. =

Candido Baptista de Oliveira. =